

## ATA N.º 1

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO IMEDIATA DE DEZ POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO | SAS\_P023-23-04**

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), sitos na Rua Guilherme Moreira, n.º 12, em Coimbra, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, José Ricardo Miranda Dias, Diretor de Serviços de Apoios Sociais dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de presidente, Pedro José Cabral Abrantes, Chefe de Divisão de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, e Carla Isabel Amaral Marques, Coordenadora do Núcleo de Operação Alimentar dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos termos dos métodos de seleção, dos parâmetros de avaliação e da sua ponderação.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de dez postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal dos SASUC, com a seguinte caracterização:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente:

- Apoio na pré-preparação das matérias-primas necessárias à confeção de refeições, desde a sua recolha em câmara ou despensa, até à sua confeção na cozinha, com respeito pelos princípios previstos no sistema HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point);
- Limpeza e lavagem de utensílios utilizados na confeção de refeições, com respeito pelos princípios previstos no sistema HACCP;
- Preparação de balcão para a acomodação/exposição e a distribuição de refeições de linha;
- Limpeza dos balcões de distribuição de refeições, incluindo utensílios utilizados nas exposições e na distribuição, com respeito pelos princípios previstos no sistema HACCP;
- Recolha de tabuleiros e utensílios utilizados na distribuição de refeições, quer sejam de uso pessoal ou coletivo, em linha de self ou em serviço de mesa;
- Serviço geral de copa, incluindo a preparação para pré-lavagem, a lavagem e a recolha de todos os equipamentos e utensílios sujeitos a higienização, quer seja automática ou manual;

- Limpeza de salas, cozinhas, copas e quaisquer outros espaços usados nas Unidades Alimentares dos SASUC, incluindo espaços comuns ou de uso geral;
- Limpeza de espaços comuns das Residências Universitárias (RU) dos SASUC, nomeadamente cozinhas e casas de banho;
- Troca de roupa de cama e de atalhados;
- Limpeza geral dos quartos das RU;
- Gestão diária das RU, nomeadamente identificando eventuais avarias em equipamentos, para reporte ao Núcleo de Manutenção e Conservação dos SASUC;
- Receção dos novos residentes, orientando-os quanto ao funcionamento das RU.

### **Nível habilitacional exigido:**

Escolaridade obrigatória.

### **MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Por despacho reitoral exarado a 12/06/2023, foi determinado, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que, tratando-se de procedimento com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, o único método de seleção obrigatório a utilizar será a **Avaliação Curricular (AC)**, o qual será aplicado à totalidade dos/as candidatos/as.

### **PARA O REFERIDO MÉTODO DE SELEÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:**

A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando os postos de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, quais os elementos de maior relevância a considerar e a respetiva ponderação:

<b>a. Habilitação académica</b>	
20	Licenciatura ou grau académico superior a esta, em área conexas com o conteúdo funcional
18	Licenciatura ou grau académico superior
14	12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado
12	Escolaridade obrigatória (quando inferior ao 12.º ano de escolaridade)
<b>b. Certificação profissional</b>	
20	Certificação de nível 5 do quadro nacional de qualificações, na área do procedimento concursal
16	Certificação de nível 4 do quadro nacional de qualificações, na área do procedimento concursal
12	Certificação de nível 4 ou 5 do quadro nacional de qualificações
10	Sem certificação profissional
<b>c. Formação profissional e aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 5 anos</b> (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), <b>relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função</b> (são consideradas as ações sobre matérias específicas que se enquadrem nas áreas caracterizadoras do perfil definido)	
20	≥ 210 horas
18	≥ 140 horas e < 210 horas
16	≥ 70 horas e < 140 horas
14	≥ 7 horas e < 70 horas
12	< 7 horas
<b>d. Experiência profissional, nos últimos 5 anos</b> (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), <b>com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao conteúdo funcional e o grau de complexidade do mesmo</b> (são considerados os períodos de exercício profissional que revelem, através da análise de conteúdo dos documentos de candidatura, a execução de atividades diferenciadas, cuja descrição demonstre o valor do contributo profissional, o preenchimento dos requisitos do que era esperado do/a candidato/a e que este/a se preparou continuamente para corresponder a um mais elevado nível de exigência profissional)	
20	≥ 3 anos
16	≥ 2 anos e < 3 anos
14	≥ 1 ano e < 2 anos
12	≥ 1 mês e < 1 ano
10	< 1 mês

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa na seguinte fórmula:

$$AC = (ax10\%) + (bx30\%) + (cx10\%) + (dx50\%)$$

## **ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas dos elementos a avaliar, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = AC}$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A Lista de Ordenação Final dos/as candidatos/as é unitária.

O método de seleção único tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular

Serão, igualmente, excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que desistam do procedimento.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, e no artigo 66.º da LTFP.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente,

---

*José Ricardo Miranda Dias*

Os Vogais,

---

*Pedro José Cabral Abrantes*

---

*Carla Isabel Amaral Marques*